



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA

TERMO DE REFERÊNCIA

Número do Processo: 16794/2025

1. ÓRGÃO SOLICITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Meio Ambiente

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços fotográficos e de filmagem, abrangendo a captação de imagens e vídeos com equipamento próprio e profissional, visando a cobertura de todos os eventos institucionais promovidos pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente, abrangendo, ainda, a comunicação institucional com atividades como personalização, padronização, criação de web posts, monitoramento de comentários e produção de conteúdo para redes sociais, incluindo Facebook, Instagram, YouTube e WhatsApp.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. O objeto da presente dispensa deverá possuir as seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços fotográficos e de filmagem, abrangendo a captação de imagens e vídeos com equipamento próprio e profissional, visando a cobertura de todos os eventos institucionais promovidos pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente, abrangendo, ainda, a comunicação institucional com atividades como personalização, padronização, criação de web posts, monitoramento de comentários e produção de conteúdo para redes sociais, incluindo Facebook, Instagram, YouTube e WhatsApp.	9	Mês

Os serviços contratados compreenderão:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA

Cobertura fotográfica e de filmagem profissional de todos os eventos institucionais vinculados ao Fundo Municipal de Meio Ambiente, tais como campanhas de conscientização, palestras, visitas institucionais, entre outros, garantindo registros de alta qualidade;

Edição e tratamento profissional das imagens e vídeos para assegurar a excelência visual e a adequação do material às necessidades institucionais;

Disponibilização de arquivos eletrônicos de todas as imagens e vídeos capturados, em meio digital e em alta resolução, garantindo a rápida divulgação do conteúdo;

Fornecimento de profissional capacitado para atendimento presencial e suporte técnico durante o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, assegurando o pronto atendimento às demandas institucionais;

Realização das coberturas fotográficas e de filmagem em qualquer localidade do Estado de Goiás e, quando necessário, no Distrito Federal, conforme demanda da administração pública.

Comunicação institucional, com atividades como personalização, padronização, criação de web posts, monitoramento de comentários e produção de conteúdo para redes sociais, incluindo Facebook, Instagram, YouTube e WhatsApp;

Elaboração de conteúdos de identidade visual e peças publicitárias para materiais como panfletos, folders, revistas, placas e outdoors.

O serviço contratado visa garantir o registro profissional e adequado das atividades institucionais, contribuindo para a transparência, valorização e ampla divulgação das ações promovidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

4.1. Atualmente, a Secretaria não dispõe de equipe técnica capacitada para a realização dos serviços descritos, nem de infraestrutura tecnológica e equipamentos adequados que permitam a execução dessas atividades de maneira eficiente e com o nível de qualidade exigido para a comunicação institucional de um órgão público.

4.2. A Secretaria não possui câmeras fotográficas profissionais, filmadoras, equipamentos de captação de áudio, iluminação artificial adequada, softwares de edição de imagens e vídeos, computadores com configuração avançada para processamento de mídia, nem servidores de armazenamento de alto desempenho para garantir a segurança e integridade dos arquivos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA

digitais. A ausência desses equipamentos e softwares inviabiliza a realização de registros audiovisuais com qualidade compatível com os padrões exigidos para a divulgação institucional e para a transparência pública.

4.3. Além disso, a aquisição e manutenção de tais equipamentos demandaria um investimento elevado e recorrente, considerando a obsolescência tecnológica, custos de calibração, atualização de softwares e necessidade de profissionais qualificados para operá-los. Dessa forma, a contratação de empresa especializada se apresenta como a solução mais eficiente e economicamente viável, assegurando a prestação contínua dos serviços sem comprometer a estrutura administrativa da Secretaria.

4.4. A empresa contratada será responsável pela cobertura fotográfica e de filmagem profissional de todos os eventos institucionais promovidos pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente, incluindo campanhas de conscientização ambiental, palestras, workshops e seminários, visitas técnicas e institucionais, projetos de reflorestamento, preservação e educação ambiental, além de ações de fiscalização e monitoramento ambiental. Os serviços contratados compreenderão a captação de imagens e vídeos em alta resolução utilizando equipamentos profissionais apropriados, a edição e tratamento profissional do material audiovisual para garantir qualidade estética e adequação ao uso institucional, o fornecimento de arquivos digitais em formatos adequados para diversas mídias, o atendimento presencial e suporte técnico contínuo, a cobertura de eventos em qualquer localidade do Estado de Goiás e, quando necessário, no Distrito Federal, a criação e gerenciamento de conteúdo digital, incluindo personalização, padronização, produção de web posts, monitoramento de interações e gestão de redes sociais, além do desenvolvimento de identidade visual e peças institucionais, como panfletos, folders, revistas, placas e outdoors.

4.5. A contratação dos serviços é indispensável para garantir a transparência, valorização e ampla divulgação das ações promovidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente. A impossibilidade de executar essas atividades com recursos próprios da administração reforça a necessidade de terceirização, pois a Secretaria não possui servidores capacitados para executar as atividades com o nível de especialização exigido, tampouco dispõe dos equipamentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA

necessários para a captação, edição e armazenamento de conteúdo audiovisual. A aquisição e manutenção desses equipamentos representariam um custo elevado e contínuo, que não se justifica diante da possibilidade de terceirização do serviço especializado. A terceirização possibilita o acesso a tecnologia de ponta e profissionais qualificados sem onerar a estrutura administrativa do órgão. A eficiência e qualidade da divulgação institucional são essenciais para fortalecer a imagem do Fundo Municipal de Meio Ambiente e garantir a ampla disseminação das informações de interesse público.

4.6. Dessa forma, a contratação de empresa especializada se justifica como alternativa técnica e economicamente mais viável, garantindo a execução dos serviços com qualidade e regularidade, sem que a Secretaria precise investir em estrutura própria para essa finalidade.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. A contratação objeto deste Termo de Referência tem amparo legal no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Confira-se:

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...].

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), [valor atualizado para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove reais)] no caso de outros serviços e compras;

[...].

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA

manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

6.1. O objeto constitui-se serviços comuns, nos termos incisos XIII, do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

7. PADRONIZAÇÃO

7.1. O Catálogo Eletrônico de Materiais e Serviços do Município de Alexânia ainda não foi implantado. Desse modo não foi possível utilizar tal catálogo. Porém, esclarece-se que as descrições utilizadas no presente Termo de Referência foram elaboradas por profissionais competentes da área demandante, os quais atestam que as especificações técnicas do objeto são aquelas estritamente necessárias para aferição da adequação do objeto ao fim a que se destina, não havendo exigências desprovidas de razoabilidade.

8. ESTIMATIVA DE CUSTO

8.1. Considerando a pesquisa de preços realizada em sistema de bancos de preços públicos, abrangendo o Portal Nacional de Contratações Públicas, contratações similares de outros órgãos e outras fontes de pesquisa, chegou-se a seguinte estimativa:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR MÉDIO MENSAL	TOTAL
1	Empresa especializada na prestação de serviços fotográficos e de filmagem, abrangendo a captação de imagens e vídeos com equipamento próprio e profissional, visando a cobertura de todos os eventos institucionais promovidos pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente, abrangendo, ainda, a	9	Mês	R\$ 3.296,03	R\$ 29.664,27



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA

comunicação institucional com atividades como personalização, padronização, criação de web posts, monitoramento de comentários e produção de conteúdo para redes sociais, incluindo Facebook, Instagram, YouTube e WhatsApp.				
---	--	--	--	--

9. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. O pagamento da aquisição pretendida por meio deste Termo de Referência correrá à conta das seguintes dotações:

Local	Dotação	Ficha	Fonte	Subelemento
SMMA	19.01.18.541.1918.2044.3.3.90.39	775	100	59

9.2. Poderá ocorrer remanejamento de dotação caso se faça necessário para a devida readequação das futuras despesas.

10. VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência será de 9 (nove) meses.

10.2. A contratação se dará até o término do exercício financeiro de 2025. Caso o contrato seja formalizado em período posterior ao pretendido (início do mês de abril), a vigência será reduzida para se adequar ao período pretendido (31 de dezembro de 2025).

10.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, considerando os limites máximos definidos na Lei nº 14.133/2021.

11. PARTICIPAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. Poderão participar deste processo de dispensa de licitação, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta compra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA

11.2. Não poderão participar deste processo de dispensa de licitação os Fornecedores que se encaixarem em alguma das previsões dispostas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e/ou que não atendam às condições deste Termo de Referência e anexos.

11.3. Encerrado o prazo para envio das propostas, estas serão ordenadas na ordem crescente dos preços ofertados e válidos, será aceita a proposta de Menor Preço, desde que em conformidade com o contido no Termo de Referência.

11.4. Em caso de empate, o Agente de Contratação deverá encaminhar contraproposta aos empatados, para uma disputa final em busca da melhor proposta, informando a situação de empate ocorrida; persistindo o empate, será realizado sorteio.

11.5. Ultrapassada a Classificação da Proposta o Fornecedor que apresentou o Menor Preço, deverá comprovar os requisitos de habilitação para efetivação da contratação.

12. PROPOSTA COMERCIAL

12.1. Os interessados deverão elaborar suas propostas comercial para os itens objeto dessa dispensa de licitação, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento/execução do objeto.

12.2. Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo a execução ser realizada sem ônus adicional.

12.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o Fornecedor o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

12.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global por item em algarismos e por extenso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA

12.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global do item, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.6. A proposta deverá ser precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Termo de Referência, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.7. A proposta comercial deverá ser enviada preferencialmente em papel timbrado da empresa, devendo obrigatoriamente ser assinada pelo representante da empresa (física ou digital), e deverá conter as seguintes informações:

- 12.7.1. Nome da Pessoa Física ou Jurídica com número de inscrição no CPF ou CNPJ;
- 12.7.2. Endereço do Fornecedor, com telefone para contato e e-mail;
- 12.7.3. Nome do Responsável da Pessoa Jurídica com número de CPF;
- 12.7.4. Data e local da sede do Fornecedor;
- 12.7.5. Especificação do bem fornecido: fabricante e/ou marca;
- 12.7.6. Quantitativo dos itens;
- 12.7.7. Preço unitário, conforme unidade de fornecimento, com até duas casas decimais após a vírgula;
- 12.7.8. Preço Total, com até duas casas decimais após a vírgula; e
- 12.7.9. Dados bancários para pagamento.

12.8. A proposta deverá ter prazo mínimo de validade de 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação.

12.9. **Os interessados em participar da dispensa de licitação deverão encaminhar propostas para o e-mail: alexania.compras@gmail.com, sendo que para efeitos de cotação serão consideradas as propostas recebidas em até 03 dias úteis subsequentes à publicação deste Termo de Referência no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO.**

12.10. Os valores apresentados na proposta serão fixos e irrevogáveis.

13. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA

13.1. Será exigido do Fornecedor a ser contratado a apresentação dos seguintes documentos, dentro do prazo de validade, sob pena de desclassificação:

13.1.1. Registro comercial, Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e documento de identificação dos sócios;

13.1.2. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.1.3. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

13.1.4. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Municipal, da Sede do Fornecedor;

13.1.5. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Estadual, da Sede do Fornecedor;

13.1.6. Certidão de Regularidade com o FGTS;

13.1.7. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

13.1.8. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

13.1.9. Atestados de capacidade técnica.

14. LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO

14.1. A empresa contratada deverá disponibilizar um profissional especializado para prestar os serviços no prédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme a necessidade do Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA

A empresa contratada deverá assegurar que o profissional designado tenha qualificação compatível com as atividades a serem desempenhadas, garantindo eficiência e qualidade na execução do serviço;

O atendimento presencial do profissional especializado deverá ocorrer nos horários e dias estabelecidos pelo Município, respeitando a demanda de produção de conteúdo e a necessidade de veiculação das informações institucionais;

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente poderá solicitar ajustes e readequações nos serviços prestados, de acordo com as diretrizes estratégicas e as prioridades do planejamento institucional.

14.2. A prestação de serviços deverá ser executada por profissional técnico habilitado da empresa de acordo com as especificações estabelecidas no presente termo de referência.

15. PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. A prestação de serviços, objeto desta dispensa de licitação deverá ocorrer assim que solicitado, sendo estabelecido o prazo máximo de 1 (uma) hora, contados da data do recebimento da ordem ou solicitação de serviços.

15.2. Os serviços serão verificados pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

15.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser refeitos/adequados no prazo de 01 (uma) hora, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16. PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA

16.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Fornecedora/Contratada.

16.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura quando o órgão contratante atestar o fornecimento ou execução do objeto dessa dispensa de licitação.

16.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá conter no mínimo o endereço da Fornecedora/Contratada, o número de inscrição no CPF/CNPJ, o Banco com os números da Agência e da Conta Corrente, a descrição precisa do bem fornecido/executado (marca, fabricante e procedência), a quantidade fornecida, o valor unitário e o valor total dos itens fornecidos, expressos em moeda nacional com até duas casas decimais após a vírgula, e a data do seu fornecimento.

16.4. A Fornecedora/Contratada deverá juntar à Nota Fiscal ou Fatura as certidões de regularidade fiscal exigíveis na legislação de regência da matéria.

16.5. Ocorrendo a devolução da Nota Fiscal ou Fatura por erro, rasura ou outro motivo, a contagem do prazo prevista no subitem 15.1. deste Termo de Referência será iniciada a partir da data de entrega da nova Nota Fiscal ou Fatura.

16.6. O valor a ser pago corresponderá exclusivamente à quantidade fornecida de itens objeto desta dispensa de licitação.

16.7. A emissão da Ordem Bancária para pagamento apenas poderá ser efetuada após a conferência da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada por servidor indicado para tal e das certidões referidas no subitem 15.4. deste Termo de Referência.

16.8. Constatada a situação de irregularidade fiscal ou trabalhista da Fornecedora/Contratada, essa deverá ser notificada, por escrito, pelo Adquirente para, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA

16.9. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal ou Fatura, estes serão restituídos à Fornecedora/Contratada, não respondendo o Adquirente por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação do pagamento correspondente.

17. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1. Obrigações do Adquirente:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa Contratada, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência e de sua proposta;

17.1.2. Verificar, receber/supervisionar os serviços da Contratada de acordo com as especificações e condições previstas neste Termo de Referência;

17.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

17.1.4. Notificar a Contratada por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto prestados, para que seja reparado ou corrigido;

17.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

17.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência; e

17.1.7. Empenhar os recursos orçamentários necessários ao pagamento do objeto deste Termo de Referência.

17.2. Obrigações da Fornecedora/Contratada:

17.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, bem como em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento/execução do objeto desta dispensa de licitação;

17.2.2. Entregar/executar fielmente os itens objeto desta Licitação, no prazo e condições especificadas nesse Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

17.2.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, os itens que estejam em desacordo com a especificação e as condições estabelecidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA

neste Termo de Referência, contado esse prazo do momento em que for recusado o seu recebimento;

17.2.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de execução previsto, com a devida comprovação;

17.2.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

17.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação dos serviços objeto desta dispensa de licitação, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27 da Lei Federal nº. 8.078/90;

17.2.7. Responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao Contratante e/ou terceiros;

17.2.8. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto deste Termo de Referência, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença;

17.2.9. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;

17.2.10. Respeitar as normas de controle e de fluxo de pessoas nas dependências do Adquirente.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 Fica expressamente vedado à empresa Contratada, a subcontratação para o fornecimento do item objeto deste Termo de Referência.

19. DO REAJUSTAMENTO

19.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

19.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA

19.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

19.1.3 **Justificativa da escolha do índice IPCA:** A escolha do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) como índice de reajuste no edital é justificada pela sua ampla aceitação e reconhecimento como um dos principais indicadores da inflação do país. O IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), reflete a variação de preços no mercado para o consumidor final, englobando uma vasta gama de produtos e serviços consumidos. Utilizar o IPCA como índice de reajuste assegura que o valor dos contratos se mantenha atualizado e alinhado com a realidade econômica, garantindo equidade tanto para a administração pública quanto para os fornecedores e prestadores de serviços. Isso permite que as variações nos custos de materiais e serviços, influenciadas pela inflação, sejam devidamente compensadas, assegurando a continuidade e a qualidade das entregas sem comprometer a saúde financeira dos contratados.

19.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

19.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

19.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

20. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

20.1. Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA

20.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

20.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato/objeto, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

20.4. A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

- I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- VI - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA

- IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- XI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- XII - verificar a correta aplicação dos materiais;
- XIII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- XIV - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- XV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
- XVI - outras atividades compatíveis com a função.

21. SANÇÕES

21.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o Adquirente poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedora/Contratada as penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, e no Decreto Municipal nº 079/2019 e suas alterações.

22. SUSTENTABILIDADE

22.1 A Contratada deverá adotar, sempre que possível, práticas de sustentabilidade adequadas que sejam condizentes com a prestação dos serviços contratados, especialmente as descritas no Estudo Técnico Preliminar relacionadas ao impacto ambiental da contratação.

23. CONDIÇÕES GERAIS

23.1. A apresentação de proposta indica que a Interessada concorda plenamente com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA

23.2. Já deverão estar incluídas no preço ofertado pela empresa interessada todas as despesas e encargos indispensáveis ao fornecimento do objeto desta Dispensa de Licitação.

23.3. O Adquirente não aceitará, sob o pretexto algum, a transferência de responsabilidade da Fornecedora para terceiros.

23.4. Na aplicação desta dispensa de licitação, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições previstas em leis específicas.

23.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Alexânia/GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as lides porventura instaladas em decorrência do presente processo firmado para execução do objeto descrito neste Termo.

Alexânia/GO, 20 de março de 2025.

Mozart Valadares de Lacerda
Secretário de Meio Ambiente
Gestor do Fundo de Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA

ANEXO I
MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(papel com o timbrado da empresa)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida comercialmente na _____, telefone _____, e-mail _____, apresenta proposta de serviços de:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Publicidade em jornal impresso de circulação local, visando à publicação de matérias institucionais de interesse do Município de Alexânia. O serviço consiste na veiculação mensal de conteúdos relacionados a campanhas institucionais, divulgação de prestações de contas, ações governamentais e outras informações relevantes para a transparência pública. A prestação dos serviços será realizada por meio da publicação em jornal impresso de circulação local, com tiragem mínima de 5.000 (cinco mil) exemplares por edição, em formato policromático. O espaço destinado às matérias institucionais será de, no mínimo, 25 cm de altura por 29 cm de largura. A distribuição dos exemplares deverá ser gratuita e dirigida à população, abrangendo bairros e distritos do município, bem como estabelecimentos				



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA

	comerciais, órgãos públicos e autarquias municipais.				
--	--	--	--	--	--

Importa a Presente Proposta em R\$ _____ (_____).

Validade mínima da proposta: 30 (trinta) dias.

O Pagamento deverá ser efetuado no Banco _____ Agência _____ Conta Corrente nº _____.
() Via boleto bancário.

Declaro que na presente proposta de preços, estão inclusos todos os tributos, custos e/ou despesas diretas ou indiretas, bem como os encargos trabalhistas, previdenciários, e outros que incidam ou venham a incidir sobre a presente proposta, sendo todos considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o fornecimento ser executados sem ônus adicionais.

_____(Local e Data).

Nome do responsável pela empresa
Cargo/função
CPF nº 000.000.000-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXXXX
PROCESSO Nº XXXXXX

Contrato Administrativo nº XXXXX, que fazem entre si o **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA** e XXXXXX.

Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, ao qual se vinculam de um lado o **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial nº 6, Centro, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **WARLEY FERREIRA GOUVEIA**, inscrito no CPF sob o nº 890.264.701-34, brasileiro, residente em Alexânia, Goiás, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ n.º **XXXXXXXXXX**, representado por **XXXXXXXX**, brasileiro inscrito no CPF N.º **XXXXXXXX**, residente e domiciliado na **XXXXXXXX**, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, lavraram o presente instrumento, nos termos do **Processo nº XXXXX**, em observância às disposições da Lei nº 14.133/21 e demais legislação aplicável, e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de jornalismo impresso, visando à publicação de matérias institucionais de interesse do Município de Alexânia. O serviço consiste na veiculação mensal de conteúdos relacionados a campanhas institucionais, divulgação de prestações de contas, ações governamentais e outras informações relevantes para a transparência pública.

1.2. A prestação dos serviços será realizada por meio da publicação em jornal impresso de circulação local, com tiragem mínima de 5.000 (cinco mil) exemplares por edição, em formato policromático. O espaço destinado às matérias institucionais será de, no mínimo, 25 cm de altura por 29 cm de largura. A distribuição dos exemplares deverá ser gratuita e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA

dirigida à população, abrangendo bairros e distritos do município, bem como estabelecimentos comerciais, órgãos públicos e autarquias municipais.

1.3. Os serviços compreendem:

a) Publicação e Circulação:

- 1) Publicação mensal das matérias institucionais em jornal impresso, assegurando a qualidade editorial por meio de edição criteriosa, revisão textual e aplicação de técnicas jornalísticas para garantir clareza, precisão e alinhamento com os princípios da comunicação institucional;
- 2) Circulação do jornal em todo o território do Município de Alexânia;
- 3) Tiragem mínima de 5.000 exemplares por edição;
- 4) Impressão em formato policromático, garantindo qualidade visual e legibilidade.

b) Especificações do Espaço Publicitário:

- 1) O espaço destinado às matérias institucionais deve ter, no mínimo, 25 cm de altura por 29 cm de largura por edição;
- 2) Garantia de posicionamento adequado para ampla visualização pelo público leitor;
- 3) A veiculação dos conteúdos deverá ocorrer de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Administração Municipal.

c) Fornecimento e Distribuição:

- 1) Distribuição gratuita dos exemplares, abrangendo bairros e distritos do município;
- 2) Atendimento a pontos estratégicos, incluindo estabelecimentos comerciais, órgãos públicos e autarquias municipais;
- 3) Garantia da logística de entrega de forma regular e eficiente, assegurando que o material chegue à população-alvo.

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, a Proposta do Contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2025, prorrogável, na forma da Lei nº 14.133, de 2021

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. 2.4. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxxxxxxxx. O pagamento será efetuado em xxxx parcelas de R\$ xxxxxxxxx

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em xxxxxxxxxxxx.,

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. 7.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço executado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao serviço executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o setor responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9. A Administração terá o prazo de 40 (quarenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 40 (quarenta) dias.

8.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA

contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.3. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.4. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.5. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;

9.7. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA

9.11. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.12. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.14. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas no artigo 155 da Lei nº 14.133/21 e serão aplicadas as sanções previstas no artigo 156 da mesma lei, pelo Prefeito Municipal ou pelo Secretário Municipal de Administração, nos termos do artigo 44 do Decreto Municipal nº 004/22, observando as determinações legais da Nova Lei de Licitações.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no procedimento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, contabilizadas por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Local	Dotação	Ficha	Fonte	Subelemento
GABIN	10.01.04.122.1004.2.046.3.3.90.39	011	100	88

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alexânia, Goiás para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21. E por estarem assim contratados, firmam e assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual teor e forma, para os seus jurídicos e reais efeitos, na presença de duas testemunhas idôneas que também assinam.

Alexânia, Goiás, xxxx de 2025.

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO

Warley Ferreira Gouveia
Contratante

XXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXX
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF _____

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF _____